



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

CEP 38794-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº

022

LEI N.º 115/2001 DE 03 DE JULHO DE 2001.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Povo do Município de Varjão de Minas – MG por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Credito Adicional Especial ao Orçamento vigente com dotação no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais)

Parágrafo Primeiro – O Credito Adicional Especial autorizado nesta Lei, destina-se à estabelecer dispositivo orçamentário para ocorrer com empenho das despesas de Construção do Prédio da Câmara Municipal de Varjão de Minas – MG.

Parágrafo Segundo – A classificação das despesas, com a utilização do Credito autorizado nesta Lei, ocorrerão na seguinte Classificação orçamentária:

01.01.01.01.001.1047 – Construção do Prédio da Câmara Municipal.
4.1.1.4.00.00 – Obras e Instalações – Domínio Patrimonial – Bens Imóveis.....R\$20.000,00

Art. 2º - O Crédito Orçamentário (Crédito Adicional Especial) autorizado nesta Lei, será aberto por Decreto Executivo, nos termos do artigo 42 da Lei n.º 4320/64 de 17 de Marco de 1.964.

Art. 3º - Terá como fonte, os recursos orçamentários provenientes da anulação parcial da dotação do Orçamento vigente abaixo discriminada:

01.01.01.01.001.2001 – Manutenção das Atividades do Corpo Legislativo.
3.1.1.3.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$20.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Varjão de Minas, 03 de Julho de 2001.


Adão Rodrigues Alves
Prefeito Municipal


Celso Bessa de Lima
Secretário Administrativo